

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de tinta e toner destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibimirim/PE.

2. **JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Educação, em face da necessidade de licitar tinta e toner para impressoras, com intuito de atender as necessidades dos diversos setores que compõem a secretaria municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da Secretaria Municipal de Educação em níveis aceitáveis para oferecer aos usuários dos serviços públicos atendimento de qualidade. Assim sendo, a motivação para licitar tinta e toner para impressora, tem a finalidade de atender às necessidades dos diversos setores que compõem a esfera daquele órgão, para o exercício de 2024.

Logo, a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de suprimento das máquinas pertencentes ao patrimônio das unidades do poder executivo municipal afim de executar as atividades de rotina no que diz respeito a impressão de documentos. Nesse sentido a secretaria planeja a reposição de estoque através do levantamento de consumo necessário para atender as demandas desta municipalidade. Pois, os materiais são necessários/básicos nos setores, já que em sua maioria é utilizado para dar agilidade aos processos administrativos dentro das unidades dos mesmos é fundamental para o bom funcionamento das unidades.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque, sem o qual poderá prejudicar as atividades rotineiras desenvolvidas pela secretaria municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto. Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para o procedimento licitatório em questão. Tendo em vista tratar-se de itens necessários às demandas rotineiras das diversas secretarias, ressalta-se ainda que motivação para instruir o processo de licitação, para compra de suprimentos de informática.

3. **PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

3.1 Dos valores máximos estimados POR ITEM:

TINTA E TONER - EDUCAÇÃO				VALOR MÁXIMO ADMITIDO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Tinta compatível com impressora Epson modelos: 110/L120/L200/L210/L220/L300/LL310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/655/L656/L1300. 65ml/ Preta - BK	und	50	R\$ 199,75	R\$ 9.987,50
2	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/LL310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/655/L656/L1300. 65ml/ Ciano - C	und	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
3	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. 65ml/Amarelo - Y	und	50	R\$ 97,00	R\$ 4.850,00
4	Tinta compatível com impressora Epson modelos L110/L120/L200/L210/L220/L300/L310/L350/L380/L355/L365/L375/L395/L396/L455/L475/L555/L565/L575/L655/L656/L1300. 65ml/Magenta - M	und	50	R\$ 82,35	R\$ 4.117,50
5	Tinta para canon G3111 /Amarelo - Y original	und	30	R\$ 42,92	R\$ 1.287,60



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

6	Tinta para Canon G3111/ Ciano - C original	und	30	R\$ 42,92	R\$ 1.287,60
7	Tinta para Canon G3111/ Magenta - M original	und	30	R\$ 43,88	R\$ 1.316,40
8	Tinta para Canon G3111/ Preta - BK original	und	30	R\$ 60,14	R\$ 1.804,20
9	Tinta impressora EPSON L3250 - preta original	und	30	R\$ 125,88	R\$ 3.776,40
10	Tinta impressora EPSON L3250 - ciano original	und	30	R\$ 93,46	R\$ 2.803,80
11	Tinta impressora EPSON L3250 - amarelo original	und	30	R\$ 117,33	R\$ 3.519,90
12	Tinta impressora EPSON L3250 - magenta original	und	30	R\$ 113,23	R\$ 3.396,90
13	Tinta impressora EPSON L5290 - preta original	und	50	R\$ 162,67	R\$ 8.133,50
14	Tinta impressora EPSON L5290 - ciano original	und	50	R\$ 112,15	R\$ 5.607,50
15	Tinta impressora EPSON L5290 - amarelo original	und	50	R\$ 118,13	R\$ 5.906,50
16	Tinta impressora EPSON L5290 - magenta original	und	50	R\$ 86,62	R\$ 4.331,00
17	Tinta impressora EPSON L3150 - preta original	und	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
18	Tinta impressora EPSON L3150 - ciano original	und	50	R\$ 54,05	R\$ 2.702,50
19	Tinta impressora EPSON L3150 - amarelo original	und	50	R\$ 89,33	R\$ 4.466,50
20	Tinta impressora EPSON L3150 - magenta original	und	50	R\$ 89,33	R\$ 4.466,50
21	Tonner 1130D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900 original	und	70	R\$ 208,61	R\$ 14.602,70
22	Tonner 1140D para máquina de xerox Ricoh Aficio MP 1900 original	und	70	R\$ 88,24	R\$ 6.176,80
23	Tonner original KIOCERA M3145IDN, referência TK3162 para 12 mil impressões	und	35	R\$ 422,50	R\$ 14.787,50
24	Unidade de imagem, reveladora ou fotocondutor original KIOCERA M3145IDN	und	35	R\$ 357,71	R\$ 12.519,85
25	Tonner similar KIOCERA M3145IDN, referência TK3162 para 12 mil impressões	und	70	R\$ 119,83	R\$ 8.388,10
26	Tonner impressora brother DCP - 1617nw	und	20	R\$ 94,75	R\$ 1.895,00
27	Fusor de unidade, fotocondutor da impressora brother DCP -1617nw	und	10	R\$ 1.258,06	R\$ 12.580,60
				VALOR TOTAL	R\$ 151.662,35

Valor Total do Certame: R\$ 151.662,35 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e trinta e cinco centavos).

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O objeto deste Termo de Referência está enquadrado na classificação de BENS COMUNS.
- 4.2 A classificação de bens comuns justifica-se, neste caso, por serem materiais de fácil acesso e cujas especificações são usualmente e amplamente encontradas no mercado;
- 4.3 Em tempo, salientamos que os preços dos materiais, descritos no Termo de Referência tiveram por base a média de preços aplicados no Banco de Preços, gerando estimativas máximas equivalentes e satisfatoriamente aqui aplicáveis.
- 4.4 Os produtos devem ser apresentados obrigatoriamente nas embalagens usuais, indicando quantidade, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega com marca do produto. Em tempo, vale ressaltar que os produtos serão aceitos conforme compatibilidade com sua fórmula/composto indicado nesse termo de referência.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1938

IBI



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

5.1 A aquisição dos produtos será iniciada em remessa parcelada, entregue na **Rua Cardeal Arcoverde, nº 219, Bairro Centro, Ibimirim/PE**, no horário das 8 às 14h.

5.2 No Prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da solicitação (Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho).

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

6.1.1 – Provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou funcionário habilitado.

6.1.2 – Definitivamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretaria demandante mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura.

6.2 Os produtos entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a fornecedora, que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca.

6.3 À entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os medicamentos, materiais e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela secretaria demandante.

6.4 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em suas embalagens ou então seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Secretaria demandante.

7. PRAZO DE VALIDADE

7.1. Os produtos devem apresentar validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para os itens produzidos com prazo de validade inferior a 12 meses, só serão aceitos com no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos produtos arrematados compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

8.2. Caso haja dúvida com relação à autenticidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, o Pregoeiro fará diligência solicitando que seja solicitado o referido documento com reconhecimento de firma, de acordo com Acórdão nº 291/2014.

8.3. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade da Secretaria demandante:

5.03.01.12.365.1223.4037.0000 – Aquisição de materiais didáticos e fardamentos para o ensino infantil.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

9.2 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 DA CONTRATADA

11.1.1 Executar de acordo com a sua proposta, normas legais, edital e cláusulas contratuais/Ata de Registro de Preços, o fornecimento pactuado, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos.

11.1.2 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.1.3 Prestar à secretaria demandante todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da fornecedora.

11.1.4 O FORNECEDOR deverá entregar os materiais de acordo com a solicitação formalizada pelo município de Ibimirim - PE.



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

11.1.5 Os produtos a serem entregues deverão ser de 1ª qualidade e de acordo com as especificações do termo de referência, estando sujeitos a devolução.

13.1.7 Prazo de validade: Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data emitida pela nota fiscal de entrega do produto.

13.1.8 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal, devendo ainda indicar detalhadamente o fabricante, a marca e o prazo de validade na nota fiscal.

13.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

13.1.10 Atender prontamente a quaisquer exigências desta Secretaria, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

13.1.11 Comunicar à **Secretaria Municipal de Educação**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

13.1.12 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.14 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

13.1.15 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.2 DO CONTRATANTE

11.2.1 Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.2.2 Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.

11.2.3 Receber provisoriamente os produtos. Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.4 Acompanhar o gestor e fiscal para o cumprimento das obrigações da Contratada.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** a servidora **Sr. INÊS DE FREITAS SOUSA – Mat. 11524-1**, para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informalizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;

d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 Define-se por **GESTORA DO CONTRATO** a servidora **MARIA SUELY PEREIRA – MAT. 274518-1**, formalmente designado, para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este:

- Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo aqui se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.
- 13.2 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.
- 13.3 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- 13.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.5 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.
- 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 14.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na notafiscal apresentada.
- 14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.5 Antes de cada pagamento à contratada, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.6 Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 14.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 14.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.13 Não haverá reajustamento de preços.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

CONTRATADA que:

- 16.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.4 Fraudar na execução do contrato;
- 16.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.6 Cometer fraude fiscal;
- 16.7 Não mantiver a proposta.
- 16.8 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.9 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.10 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.11 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- 16.12 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- 16.13 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- 16.14 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/21, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, paracada evento.
- 16.15 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.16 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.17 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 16.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.19 Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 156, da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:
 - 16.19.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 16.19.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.19.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.20 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.21 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. UNIDADE FISCALIZADORA

19.1. Secretaria Municipal de Educação

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão para **Registros de Preços nº _____** e nos termos da Legislação pertinente;
- 18.2 O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Ibimirim, 08 de julho de 2024.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretaria Municipal de Educação

1938

IBI